



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.139 DE 03 DE março DE 1999.
Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS TELLES – PL.

Dá denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O local que serve de ancoradouro para embarcações fluviais, com rampa e escadarias, construído anexo ao Complexo Beira Rio, às margens do Rio Garças, passa a denominar-se **“PORTO DO BAÉ.”**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar Placa Alusiva à denominação ora criada, que será afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de março de 1999.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nos fls 187 e 188 e publicada no mural da Câmara Municipal em 03 / 03 / 1999.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal